



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 633/66

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que promulgo, com base na Lei nº 9.205, Artigo 21, parágrafo 4º (Lei Orgânica dos Municípios), de 28/12/1965, a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura desta Estância construirá um parque infantil no Bairro de Porto Novo, em terreno de domínio público, ficando o Prefeito Municipal autorizado a despende no corrente exercício, as seguintes quantias:

- 1 - Com estudo, preparo do terreno, e outras despesas: Cr\$1.000.000
- 2 - Com aquisição de aparelhos e outros.. Cr\$4.000.000

Parágrafo Único - Se necessário, poderá o Executivo transferir quantias de uma Para outra dotação.

Artigo 2º - Uma vez terminada a obra, será através de Decreto regulamentado o seu funcionamento.

Artigo 3º - A fim de fazer face às despesas previstas na presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito Especial / de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), que será coberto com os seguintes recursos:

Ampliação parcial das verbas orçamentárias deste exercício.

- 4.1.1.5.0.3 - A) - Construção do Paço Municipal Cr\$3.000.000
- 4.1.1.5.6.6 - C) - Construção do Ginásio de Esportes Cr\$2.000.000

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de maio de 1.966

Geraldo Nogueira da Silva
GERALDO NOGUEIRA DA SILVA

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

14 MAI 1966

Ivan Ferreira Fonseca
IVAN FERREIRA FONSECA